

Of. PR-DL 44/2026

Jundiaí, em 31 de março de 2026

Exmo. Sr.  
Davi Alcolumbre  
Presidente do Congresso Nacional  
Brasília/DF

Encaminho, por cópia anexa, a Moção Nº 210, de autoria do Vereador Paulo Sergio, aprovada na 47.<sup>a</sup> Sessão Ordinária, nesta data.

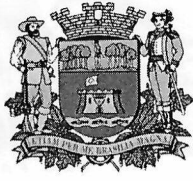
Eventual resposta a esta moção deverá ser encaminhada para o e-mail [secretaria@jundiai.sp.leg.br](mailto:secretaria@jundiai.sp.leg.br).

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.

**Edicarlos Vieira**  
Presidente



cris



Considerando que ambas as iniciativas, nas esferas federal e municipal, demonstram a necessidade de enfrentamento firme e coordenado às invasões, tanto em propriedades privadas quanto públicas, reforçando a ordem jurídica e a proteção patrimonial;

Considerando que o alinhamento entre legislações em diferentes esferas contribui para a maior efetividade das normas e para a construção de um ambiente de respeito às leis e à propriedade,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 8.262/2017, de autoria do Deputado Federal André Amaral (PMDB/PB), que dispõe sobre a retirada de invasores de propriedade privada.

Dê-se ciência desta deliberação aos:

1. Presidente do Senado Federal, Sen. Davi Alcolumbre;
2. Presidente da Câmara dos Deputados, Dep. Hugo Mota;
3. Líderes dos partidos no Senado Federal;
4. Líderes dos partidos na Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 24 de março de 2026.

**PAULO SERGIO – DELEGADO**

/pmf

Assinado digitalmente  
por PAULO SERGIO  
MARTINS  
Data: 23/03/2026 14:00



## MOÇÃO Nº 210/2026

APOIO ao Projeto de Lei nº 8.262/2017, de autoria do Deputado Federal André Amaral (PMDB/PB), que dispõe sobre a retirada de invasores de propriedade privada.

Considerando o direito fundamental à propriedade privada, assegurado pela Constituição Federal, como um dos pilares do Estado Democrático de Direito, garantindo segurança jurídica e estabilidade nas relações sociais e econômicas;

Considerando a crescente ocorrência de invasões de propriedades privadas em diversas regiões do país, gerando insegurança, prejuízos financeiros e conflitos sociais que demandam respostas eficazes do Poder Público;

Considerando que o Projeto de Lei nº 8.262/2017, de autoria do Deputado Federal André Amaral (PMDB/PB), visa estabelecer mecanismos mais céleres e efetivos para a retirada de invasores de propriedade privada, fortalecendo a proteção ao direito de propriedade;

Considerando que a referida proposição busca conferir maior eficiência à atuação estatal, evitando a morosidade processual que, muitas vezes, agrava os danos suportados pelos legítimos proprietários;

Considerando a importância de iniciativas legislativas que promovam o respeito à legalidade e coíbam práticas ilícitas, garantindo o equilíbrio entre direitos individuais e o interesse coletivo;

Considerando o Projeto de Lei nº 14.964/2025, de minha autoria, atualmente em tramitação e em fase de análise para sanção ou veto, que dispõe sobre a aplicação de multa e sanção administrativa àqueles que praticarem invasão contra propriedade pública no Município;